

# Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS

## MINUTA

---

|  |  |
|--|--|
| Apresentação .....   |  |
| Objetivo .....   |  |
| Definições.....  |  |
| Organização da Unidade do SIASS.....                               |  |
| Orientações para Organização dos<br>Grupos de Trabalho – GTs ..... |  |
| Etapas para implantação das Unidades do SIASS .....                |  |
| Projeto Básico .....   |  |
| Desenvolvimento do Projeto Básico .....                            |  |
| Planilha Orçamentária .....  |  |
| Cronograma Físico-Financeiro .....                                 |  |
| Previsão Orçamentária.....   |  |
| Base legal do SIASS .....  |  |
| Glossário.....   |  |
| Legislação complementar.....                                       |  |

# Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA

---

## APRESENTAÇÃO

Com o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assume o papel estratégico na articulação das unidades de saúde do servidor público federal.

A implantação das Unidades do SIASS exige ações de qualificação de recursos humanos e a utilização de recursos físicos e materiais existentes e dispersos entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A Unidade do SIASS possibilitará a execução de ações e de atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, perícia oficial e assistência à saúde, garantindo a implementação da Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – PASS.

A organização das Unidades do SIASS, distribuídas em diversas cidades do território nacional, possibilitará a formação de uma Rede Nacional de Serviços de Saúde do Servidor, definindo políticas públicas na área de atenção à saúde do servidor público federal.

---

## OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo contribuir para a uniformização dos procedimentos e a execução de ações, atividades, programas e projetos necessários para a implantação das Unidades do SIASS, garantindo a implementação da PASS em todo o território nacional.

As diretrizes orientam os GTs na organização das Unidades do SIASS, propondo a otimização dos espaços, de acordo com as normas de funcionamento de estabelecimentos de saúde e dentro dos critérios estabelecidos nos objetivos a que se dispõem as Unidades do SIASS.

# Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA

---

## DEFINIÇÕES

**Administração** – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Federal opera e atua concretamente.

**Administração Pública Federal** – A administração direta e indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**Canal SRH** – Mala direta para os gestores de recursos humanos, constante no catálogo do SIPEC.

**GT** – Grupo de Trabalho constituído por servidores dos órgãos que integram o SIASS, com vistas à implementação da PASS.

**Nota técnica** – Documento utilizado pelas unidades para expor e analisar uma situação ou assunto de caráter técnico, administrativo ou financeiro sob apreciação dos ministérios, com vistas a fornecer subsídios, orientações, instruções, bem como as suas conseqüências às deliberações superiores.

**Instituição Sede do SIASS** – Órgão ou entidade que sediará a Unidade do SIASS.

**Instituição partícipe** – Órgão ou entidade que será atendida na Unidade do SIASS, localizada na Instituição Sede, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

**PHP Surveyor** – É um *software* livre desenvolvido com o objetivo de preparar, publicar e coletar respostas de questionários. O PHP vem sendo utilizado pelo DESAP, em conjunto com os GTs, para auxiliar no diagnóstico dos recursos materiais e humanos, e atividades desenvolvidas nos serviços de saúde do servidor.

**Projeto executivo** – Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**RDC Nº 50 ANVISA** – Norma que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

**SINAPI** – Sistema Nacional de Preços, Custos e Índices, utilizado como referência para delimitação dos custos de execução de obras públicas.

**SOMASUS** – O Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde é uma ferramenta elaborada pela equipe técnica da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, para auxiliar gestores e técnicos de instituições de saúde a planejar, avaliar e elaborar projetos de investimentos em infra-estrutura.

**Termo de cooperação** – Instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal

3



Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente.

**Acordo de cooperação técnica** – instrumento por meio do qual é estabelecida parceria entre os órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de implantar Unidade do SIASS (Portaria Normativa SRH/COGSS nº 5, de 15/09/09).

**Unidade do SIASS** – Unidade integrante da PASS que tem como competências a execução de ações nas áreas de perícia em saúde, emissão de laudos ambientais para concessão de adicionais ocupacionais e relatórios de vigilância nos ambientes de trabalho. Preconiza-se que, além dessas atividades básicas, sejam realizadas ações de promoção à saúde, registro dos acidentes, identificação donexo das doenças ocupacionais, readaptação funcional e apoio assistencial para os casos de agravos instalados.

---

### **ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SIASS**

As Unidades do SIASS funcionam no modelo das organizações de saúde, que executam suas funções no âmbito político, administrativo e técnico dos sistemas e dos serviços de saúde.

Organizadas no contexto da PASS, as unidades têm como competência a execução de ações nas áreas de perícia em saúde, a emissão de laudos ambientais para concessão de adicionais ocupacionais e de relatórios de vigilância dos ambientes e processos de trabalho.

Preconiza-se que, além dessas atividades básicas, sejam realizadas ações de promoção à saúde, registro dos acidentes, identificação donexo das doenças ocupacionais, readaptação funcional e apoio assistencial para os casos de agravos instalados.

O processo de implantação das Unidades do SIASS contribui para a concretização da PASS, reunindo as condições para estabelecer uma política de Estado e os meios para sua execução, tendo como principal objetivo integrar uma rede de serviços de atenção à saúde do servidor público federal.

Cada unidade é responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores vinculados a diferentes órgãos públicos de uma determinada região da cidade, chamada de área de abrangência, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

O planejamento das ações de saúde das unidades deve respeitar as especificidades geográficas, das instituições e dos indivíduos, ampliando o olhar para além do processo laboral. Nesse sentido, as ações de saúde do servidor são iniciativas essenciais para o cuidado integral à saúde.

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

E necessário que as unidades contem com uma equipe multiprofissional, que desenvolva ações abrangentes e integradas, com otimização dos recursos humanos e com espaço físico adequado às normas sanitárias.

A equipe mínima recomendável para atendimento em cada Unidade do SIASS, a fim de contemplar adequadamente os eixos de perícia e de vigilância e promoção, pode ser composta por: assistentes sociais, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, cirurgiões dentistas, engenheiros, médicos, psicólogos e servidores da área administrativa. A adesão de outros profissionais da área de saúde é incentivada sempre que possível.

---

### **ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO – GTs**

A criação da Unidade do SIASS dar-se-á a partir da formação do Grupo de Trabalho, que será constituído por representantes das áreas de recursos humanos, de profissionais de saúde e de engenharia de segurança do trabalho de órgãos federais.

Os GTs devem organizar reuniões dos gestores dos órgãos públicos federais em conjunto com o DESAP, nas quais serão apresentadas as diretrizes gerais necessárias à implantação das Unidades do SIASS.

A constituição do GT com servidores públicos de diversos órgãos federais permitirá a implementação da Política de Atenção à Saúde do Servidor – PASS, com o objetivo de potencializar e integralizar ações e racionalizar recursos. O GT é o responsável pelas ações inerentes à implementação da PASS na sua UF, desde a elaboração do diagnóstico da atenção à saúde do servidor público federal, até serem constituídas as Unidades do SIASS.

---

### **ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO SIASS**

5



Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

É imprescindível a realização, pelo GT, de uma pesquisa nos órgãos em funcionamento na UF, com o objetivo de conhecer o quantitativo e o perfil dos profissionais, além dos serviços e das ações de saúde, para tanto se faz necessário cumprir as etapas seguintes:

**A) Identificar nominalmente os dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos da APF, inclusive com seus telefones e seus respectivos e-mails institucionais.**

**B) Disponibilizar aos gestores *link* para a plataforma de pesquisa PHP *Surveyor*, contendo questionário a ser preenchido, estabelecendo prazo para esse preenchimento, com o objetivo de:** Identificar o quantitativo e o perfil dos profissionais em cada órgão, além dos serviços e das ações de saúde existentes.

**C) Realizar encontros/reuniões com os dirigentes dos órgãos da APF, preferencialmente em conjunto com equipe de saúde de cada órgão para:**

- Identificar gestores de órgãos da APF interessados na implementação do SIASS na UF;
- Sensibilizar os gestores a participar do processo coletivo de construção do SIASS;
- Definir data para a realização do encontro/reunião na UF, juntamente com o(a) gestor(a) local responsável pela iniciativa, estabelecendo programação da atividade e possíveis visitas técnicas aos serviços de saúde em funcionamento;
- Elaborar e encaminhar convite aos dirigentes de RH da UF para participação no encontro/reunião de sensibilização;

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

- Realizar encontro/reunião, organizado pelo(a) gestor(a) local, com o objetivo de criar o GT para implantação do SIASS na UF;
- Definir membros que comporão o GT.

**OBSERVAÇÃO: cabe ao DESAP, após a formação do GT, publicar no Canal SRH a sua composição final, com o objetivo de divulgar aos gestores dos órgãos na UF, para conhecimento e formalização.**

### **D) Atribuições do GT:**

- Designar membro do GT responsável pelo acesso ao questionário de pesquisa disponível no PHP *Surveyor*;
- Disponibilizar senha de acesso para o responsável pela gestão da pesquisa na UF, para acompanhamento dos dados. Verificar os órgãos que responderam à pesquisa e solicitar o preenchimento por parte daqueles que ainda não responderam;
- Identificar e visitar os serviços e profissionais que atuam na área de atenção à saúde do servidor, com base em informações coletadas no PHP;
- Realizar diagnóstico situacional, identificando necessidades de reformas ou ampliações;
- Identificar o quantitativo e a disponibilidade dos profissionais das diversas áreas da saúde dessas unidades, inclusive as ações elencadas e consolidadas na pesquisa, verificando o perfil qualitativo e quantitativo do pessoal de apoio e equipe multiprofissional dessas unidades;
- Identificar as ações de vigilância e promoção da saúde elencadas e consolidadas na pesquisa;

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

- Contatar o DESAP sobre possíveis dúvidas e correções de equívocos que possam ocorrer durante o processo de resposta da pesquisa no PHP *Surveyor*;
- Consolidar os dados da pesquisa, gerando relatórios e gráficos sobre o contexto da UF;
- Propor a estruturação de Unidades do SIASS a partir da demanda disposta na plataforma de pesquisa PHP;
- Estabelecer o quantitativo adequado de Unidades do SIASS para a capital e o interior da UF.

### **E) Atribuições das Unidades do SIASS**

Além de atender o que estabelece a Portaria Normativa Nº 5, de 15/09/2009, as Unidades do SIASS devem observar o que segue:

- Dimensionar os recursos humanos necessários para a expectativa de atendimento proveniente da(s) instituição(ões) conveniada(s).
- Disponibilizar diretrizes para a elaboração do projeto de implantação da Unidade do SIASS;
- Elaborar, celebrar e acompanhar os Acordos de Cooperação Técnica entre a instituição sede e as partícipes;
- Avaliar a necessidade de equipamentos e de mobiliário;
- Avaliar se a unidade de saúde, ora em funcionamento, possui estrutura física para atender à nova demanda. Caso contrário, a unidade sede deverá verificar:
  - o A necessidade de realizar obras de construção, de reforma, ou de ampliação, solicitando ao setor de engenharia do órgão a elaboração de anteprojeto do leiaute com as alterações pretendidas pela instituição sede;

## Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA

- Submeter os anteprojetos à análise do DESAP, para eventuais esclarecimentos e orientações técnicas específicas quanto à elaboração do projeto definitivo da unidade;
- Após a aprovação do anteprojeto pela equipe do DESAP, iniciar a elaboração do Projeto Básico pelo setor de engenharia do órgão;
- Enviar o Projeto Básico para o DESAP, para análise, aprovação e providências.

---

### PROJETO BÁSICO

A definição do Projeto Básico encontra-se no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O artigo 6º, parágrafos I e II, da Lei nº 8.666/93, define obra e serviço, nos dois parágrafos, respectivamente, como:

**obra** – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

**serviço** – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

O Projeto Básico será constituído por: projeto executivo, especificações técnicas, orçamento estimativo com detalhamento do custo global da obra, cronograma físico-financeiro, projetos de arquitetura, projetos de instalações, composição da taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI, documentos esses, que definirão as obras a serem realizadas no espaço físico da Unidade do SIASS, bem como o seu valor global.

Juntamente com o Projeto de Implantação de Unidade do SIASS (a ser definido no capítulo seguinte), o Projeto Básico será importante instrumento para a autorização das obras ou dos serviços na Unidade do SIASS, concebidos de modo a atenderem a PASS, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 23 de abril de 2009.

---

### **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

O Projeto de Implantação de Unidade do SIASS é importante para a organização da unidade. Deve ser realizado de forma integrada e coerente com a sua capacidade de execução das finalidades e do corpo técnico da unidade a ser constituída.

Caso haja utilização de recursos oriundos do MP, o Projeto Básico e o Projeto de Implantação de Unidade do SIASS são essenciais para a liberação de recursos. Os projetos apresentados serão utilizados como fonte de informações e de fundamentação de Nota Técnica, a qual deverá aprovar a construção da

# **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

Unidade do SIASS na instituição sede; subsidiando o Termo de Cooperação, celebrado entre a União e a instituição sede do SIASS, bem como na elaboração do Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa (destaque), autorizado pela Secretaria de Recursos Humanos do MP.

## **I – Critérios determinantes**

Para a definição de qual unidade de saúde existente será adaptada para sediar a Unidade do SIASS, dois critérios devem ser observados: acessibilidade e localização.

### **1 – Acessibilidade**

A área destinada à Unidade do SIASS deverá permitir fácil acesso aos usuários. Preferencialmente, deverá estar localizada no térreo do edifício. Caso esteja localizado em outro pavimento, o mesmo deverá ser servido por elevador de acordo com os princípios da acessibilidade, permitindo, portanto, a facilidade de locomoção de usuários portadores de necessidades especiais.

As áreas externas ao edifício, tais como: passeios, calçadas, estacionamentos, rampas; e as internas: recepção, corredores, portas, consultórios, banheiros, deverão permitir condições de acessibilidade.

A acessibilidade será de acordo com a NBR – 9050/2004 da ABNT, a qual estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

### **2 – Localização**

A Unidade do SIASS estará localizada, preferencialmente, em região central da cidade, ou em outra localidade que concentre diversos órgãos da APF, que haja facilidade de acesso por meio de transporte urbano, acrescentando-se a esses a existência de vagas de estacionamento no interior do terreno da unidade.

11



Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

# **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

## **II – Definição da dimensão e dos serviços da Unidade do SIASS**

Para definir a dimensão física da área necessária para a unidade, deverão ser analisados os seguintes aspectos: o número de órgãos que a integrarão por intermédio de Acordo de Cooperação Técnica; o número de servidores a serem atendidos na unidade; a definição das atividades que serão desenvolvidas e o número de profissionais que comporão a equipe da Unidade do SIASS.

Para o parâmetro inicial de dimensionamento dos recursos humanos, indica-se, como base mínima, a proporção entre peritos e servidores periciados. Estudo realizado por médicos que colaboraram para a definição dos parâmetros da perícia oficial em saúde propõe a relação de um(a) médico(a) perito(a) para 1.250 (mil duzentos e cinquenta) servidores. Assim, como a jornada de trabalho de um(a) médico(a) perito(a) é de quatro horas diárias, pode-se estimar que um consultório/perícia possui o potencial para atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores por mês.

Cada Unidade da Federação deverá prever, pelo menos, uma junta para perícia odontológica, além de dimensionar a necessidade dos demais profissionais (assistentes sociais, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, engenheiros, psicólogos, entre outros) de acordo com as ações de vigilância, promoção à saúde, apoio pericial e assistencial.

## **III – Estrutura física mínima da Unidade do SIASS:**

- recepção;
- sala de espera;
- sala para administração;
- sanitários feminino e masculino para os públicos interno e externo (sendo os últimos projetados para portadores de necessidades especiais);
- sala de reunião/multiuso;

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

consultórios de perícia;  
consultório para atendimento psicossocial;  
sala da equipe de vigilância/promoção;  
arquivo.

### **IV – Especificações técnicas**

As instalações físicas das unidades deverão obedecer às prescrições estabelecidas na RDC nº 50 ANVISA.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas nas normas técnicas da ABNT e às recomendações e prescrições dos fabricantes para os materiais.

### **V – Especificações padronizadas**

#### **1 – Revestimento de piso**

O revestimento do piso deverá ser liso, sem frestas, resistente ao desgaste, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção, características em que se inserem vários tipos de materiais, tais como: granito, granitina, mármore, cerâmica e outros materiais monolíticos com base epóxi.

#### **2 – Divisórias acústicas**

Em caso de reformas de ambientes em que a construção de paredes de alvenaria seja inviável, recomenda-se que as divisórias dos consultórios, tipo piso-teto, sejam compostas por painéis modulares acústicos, assim como as portas

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

devem ter dimensão mínima de 0,80 m x 2,10 m e 88 mm de espessura e revestimento idêntico ao dos painéis.

### **3 – Lavatório para as mãos**

Todo consultório deverá ter um lavatório com água corrente. Recomenda-se, ainda, torneira metálica com bica baixa, acabamento cromado e acionamento hidro-mecânico.

---

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O setor de engenharia da instituição sede do SIASS ou de instituição partícipe deverá apresentar o valor estimativo para a execução dos serviços de reforma, ampliação ou construção, contendo planilhas com as discriminações dos serviços, quantitativos, custos unitários e totais.

Os preços unitários a serem utilizados na composição da planilha orçamentária serão os constantes do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Nas propostas das empresas, deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do mesmo.

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

---

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Para obras com prazo de execução superior a 30 dias é obrigatória a elaboração do cronograma físico-financeiro.

Esse cronograma define os pagamentos mensais dos serviços por etapas de execução a cada 30 dias corridos.

---

### **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A instituição do SIASS, por meio do Decreto nº 6.833 de 29/04/09, além do respaldo legal, tem previsão orçamentária no Plano Plurianual do Governo Federal (2008-2012), na forma de programas e ações contempladas na dimensão tática operacional do MP.

No programa SRH/MP de 2010 foi criada a ação 20D3, de fomento a projetos de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal. Recomenda-se que todas as instituições que abrigam Unidades do SIASS incluam nas suas previsões orçamentárias valores na ação 20D3 para a execução de projetos na área de saúde do servidor.

---

### **BASE LEGAL DO SIASS**

O ano de 2009 foi de aprimoramento das bases legais para implementação do SIASS, onde, a partir do Decreto de sua criação, outras importantes normativas foram publicadas, possibilitando a sustentação legal da proposta de criação do SIASS no âmbito da APF:

A Lei nº 11.907, de 02/02/09, altera a Lei nº 8.112 e disciplina sobre a licença de curta duração, perícia odontológica, singular e Junta Médica, revisão da aposentadoria por invalidez e exame médico periódico;

15



Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

Decreto nº 6.833, de 29/04/09, institui o SIASS e seu Comitê Gestor;

Decreto nº 6.856, de 25/05/09, disciplina sobre os exames periódicos;

Decreto nº 7.003, de 09/11/09, regula licença de tratamento de saúde;

Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, permitindo a movimentação de pessoas para as unidades como se estivessem em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação, ou seja, sem perder suas vantagens;

Portaria Conjunta nº 01 SRH/SOF de 29/12/09;

Portaria Normativa nº 3, de 30/07/09, disciplina sobre o custeio da assistência à saúde suplementar;

Portaria Normativa nº 4, de 15/09/09, dispõe sobre exames periódicos;

Portaria Normativa nº 2, de 22 de março de 2010, orientações para a realização de Acordo de Cooperação Técnica;

Orientação Normativa nº 2, de 19/02/10, estabelece orientação sobre concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;

Orientação Normativa nº 3, de 23 de fevereiro de 2010, estabelece orientação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto à aplicação do Decreto Nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, que regulamenta a licença para tratamento de saúde de que tratam os arts. 202 a 205, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

---

### **GLOSSÁRIO**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

APF – Administração Pública Federal

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

DESAP – Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor



## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

LOA – Lei de Orçamento Anual

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

NBR – Norma Brasileira

PASS – Política de Atenção à Saúde do Servidor

PPA – Plano Plurianual

SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

SIPEC – Sistema de Pessoal Civil da APF

SRH – Secretaria de Recursos Humanos

UF – Unidade da Federação

---

### **LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e compras no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 8.527/1997 – abrange processos e saúde e dá outras providências.

Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Portaria Normativa nº 1, de 27/12/2007, alterada pela Portaria nº 4 de 24/06/2008.

Instrução Normativa nº 1, de 03/07/2008. Em 3 de junho de 2008, foi publicada a Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC sobre

## **Diretrizes e Ações para Implantação de Unidade do SIASS MINUTA**

os procedimentos mínimos para a realização de exames periódicos previstos no art. 21, inciso II, da Portaria Normativa nº 1, de 27 de dezembro de 2007.

Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT).

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, acompanhamento de custos, adequação de materiais e programação de investimentos.

SOMASUS – Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SomaSUS) é uma ferramenta elaborada, pela equipe técnica da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, para auxiliar gestores e técnicos de instituições de saúde a planejar, avaliar e elaborar projetos de investimentos em infra-estrutura.